

**PROJETO DE LEI 01-0336/2001, do Vereador Rubens Calvo.**

"Institui o " PROGRAMA DE PREVENÇÃO À ASMA, na rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

ARTIGO 1º Fica instituído no âmbito do município de São Paulo, em todos hospitais e postos de saúde, pertinentes à rede pública, o " PROGRAMA DE PREVENÇÃO À ASMA".

PARÁGRAFO ÚNICO O programa deverá contar com profissionais da saúde, visando um trabalho preventivo com o objetivo de reduzir os casos de internação hospitalar.

ARTIGO 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 ( sessenta ) dias.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2001 Às Comissões competentes."